

Ato nº 103/2025**Categoria:** Atos**Data de disponibilização:** Quarta, 02 de Julho de 2025**Número da edição:** 7329**Replicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

Ato nº 103/2025

A Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Sra. **Aline Carolino Santos Davel**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Secretário-Geral celebrar contratos para as demandas de prestações de serviços, de aquisições de bens e mercadorias, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento bilateral de vontade, bem como eventuais termos aditivos e rescisões em nome do Poder Judiciário, à exceção dos que estejam vinculados à Escola da Magistratura, que se submeterão à competência do Coordenador Administrativo/Pedagógico desta unidade gestora, mantendo-se o Tribunal de Justiça como unidade executora, conforme disposto no artigo 48, XIV, do Regimento Interno do TJES.

CONSIDERANDO que o artigo 43, inc. V, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos está subordinada à Secretaria-Geral;

CONSIDERANDO que o artigo 59, "I", da Resolução n.º 75/2011, dispõe que compete à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos exercer quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário-Geral;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do TJES dispõe que as competências do Secretário-Geral poderão ser delegadas por meio de ato próprio aos Secretários das áreas a ele subordinados (art. 48, § 4º);

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos trâmites burocráticos dos procedimentos de celebração de contratos e instrumentos congêneres relativos à 1) concessão de uso de áreas e 2) prestação de serviço público de energia elétrica, visando maior celeridade e economia processual, proporcionando uma melhor, eficaz e mais rápida solução dos processos, com resultados mais satisfatórios;

R E S O L V E :

Art. 1º – Delegar ao ocupante do cargo de Secretário de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, ou quem vier a substituí-lo, a atribuição para celebrar contratos, ajustes, aditivos, rescisões, bem como quaisquer outros instrumentos congêneres, relativos à concessão de uso de áreas do PJES, gratuita ou onerosa, e à prestação de serviço público de energia elétrica para unidades do Poder Judiciário Capixaba, à exceção dos que estejam vinculados à Escola da Magistratura/ES.

Parágrafo Único - A atribuição delegada neste ato não envolve ordenação de despesas ou gestão, mas abrange unicamente a responsabilidade pela celebração dos instrumentos citados no caput.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRA-SE.**

Vitória, 1º de julho de 2025

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Secretária Geral